



LEI Nº 1.802/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: Institui os Bonecos Gigantes do Carnaval de Zé Puluca, como Patrimônio Cultural Material de Bom Conselho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Considerados os Bonecos Gigantes de propriedade do "**CLUBE DE ALEGORIAS E BONECOS GIGANTES CARNAVAL DE ZÉ PULUCA**", inscrito no CNPJ/MF: 40.077.898/0001-10, como Patrimônio Cultural Material do Município de Bom Conselho.

Art. 2º - Fica Reconhecido o Boneco Gigante de Zé Puluca, como 1º Boneco Gigante do Município de Bom Conselho.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE ALBUQUERQUE ÀVILA, em 06 de Setembro de 2022.

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 06 de Setembro de 2022.

Igor Ferro Ramos
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

